

PROJETO DE LEI Nº / 2007
(Do Sr.Flávio Bezerra)

***“Institui o Dia Nacional em
defesa da Orla Marítima”.***

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 22 de novembro como o Dia Nacional em Defesa da Orla Marítima.

Art. 2º - O Dia Nacional em Defesa da Orla Marítima é uma forma de conscientizar a todos da importância de defesa do meio ambiente.

Art. 3º - O Poder Público promoverá a divulgação da presente Lei e apoiará as iniciativas, programas e atividades culturais de entidades públicas, em cooperação com a sociedade civil que poderão contribuir para a proteção do meio ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto visa instituir no calendário oficial brasileiro um dia específico para que todos se conscientizem sobre a importância de preservação da orla marítima do nosso país que é utilizada de diversas formas como meio turístico, atividade profissional por parte

dos pescadores de diversas classes e lazer para a população brasileira.

Diante dos argumentos apresentados, requer a apreciação dos pares do presente Projeto de Lei e com a certeza de que será aprovado, uma vez que a solicitação se faz justa.

Sala das Sessões, em de junho de 2007

Deputado Federal Flávio Bezerra